



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/239

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 17/04/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	2	10	301	12	2530	4297	333903004000000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5036	R\$21.930,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50241	

Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Fonte de Recurso: CUSTEIO

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5036	7131 - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 0,4L	UN	20,0000	232,0000	4.640,00
	Fornecedor					
		11390 - TONELLO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA			232,0000	4.640,00
2	5036	17716 - OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1 M³	M3	20,0000	232,0000	4.640,00
	Fornecedor					
		11390 - TONELLO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA			232,0000	4.640,00
3	5036	805 - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 40L (7m³)	UN	10,0000	348,0000	3.480,00
	Fornecedor					
		11390 - TONELLO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA			348,0000	3.480,00
4	5036	14256 - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 50L (10m³) OXIGÊNIO 1m3	UN	10,0000	497,0000	4.970,00
	Fornecedor					
		11390 - TONELLO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA			497,0000	4.970,00
5	5036	14010 - CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 3m³	UN	15,0000	280,0000	4.200,00
	Fornecedor					
		11390 - TONELLO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA			280,0000	4.200,00
Totalizador do tipo médio de cotação				75,0000	1.589,0000	21.930,00

Assinaturas

Justificativa: AQ/ DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTIMADA PARA O ANO DE 2024. SECRETARIA DE SAÚDE.

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº110

Processo de Compra: **null**

Data: **18/04/2024**

1º via

Classificação Orçamentária

Classificação:	50241	50241
Função:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Subfunção:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
Programa:	10	Saúde
Ação:	301	Atenção Básica
Subação:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2530	ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO
Grupo:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Elemento:	4297	CUSTEIO
Fonte STN:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Fonte Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	21.965,00
Saldo Reservado:	21.930,00-
Saldo Atual:	35,00

Histórico

SERVA DE DOTAÇÃO CONFORME PRD 072/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	20	Und	Carga oxigênio medicinal cil. Alum 0,4 m ³
2	20	Und	Carga oxigênio medicinal cil.aço 1 m ³
3	10	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 7 m ³
4	10	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 10 m ³
5	15	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 3 m ³

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 15 de abril de 2024.

Coronel Pilar, 10 de abril de 2024.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de recargas de oxigênio medicinal.

A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de oxigênio medicinal para atendimento a eventos respiratórios agudos imediatos com o objetivo de ventilar, oxigenar e também durante o transporte de pacientes para atendimentos em outras cidades. Sendo assim, com a aquisição requerida, busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de oxigênio medicinal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024, item 25 – Recarga de oxigênio.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

3.2.2. Entrega: Os tubos de oxigênio medicinal deverão ser recarregados no Município conforme necessidade e demanda da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social – Rua Irmã Anselma, nº 50, Centro – Coronel Pilar/RS. Das 8h às 11h ou das 13h às 16h.

3.3. São obrigações da Contratante:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	20	Und	Carga oxigênio medicinal cil. Alum 0,4 m ³
2	20	Und	Carga oxigênio medicinal cil. aço 1 m ³
3	10	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 7 m ³
4	10	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 10 m ³
5	15	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 3 m ³

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

Item	Quant	Unid.	Descrição	TONELLO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.	Oxisul Gases Industriais, Medicinais e Especiais	Air Liquide Brasil Ltda.
1	20	Und	Carga oxigênio medicinal cil. Alum 0,4 m ³	R\$ 232,00	R\$ 0,00	R\$ 390,00
2	20	Und	Carga oxigênio medicinal cil. aço 1 m ³	232,00	0,00	R\$ 390,00
3	10	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 7 m ³	348,00	0,00	R\$ 390,00
4	10	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 10 m ³	497,00	0,00	R\$ 390,00
5	15	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 3 m ³	280,00	0,00	R\$ 390,00

A Empresa Oxisul Gases Industrial, Medicinais e Especiais não atende ao nosso Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 21.930,00 (Vinte e um mil novecentos e trinta reais) para o ano de 2024.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	20	Und	Carga oxigênio medicinal cil. Alum 0,4 m ³
2	20	Und	Carga oxigênio medicinal cil. aço 1 m ³
3	10	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 7 m ³
4	10	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 10 m ³
5	15	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 3 m ³

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo da secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social Sra. Carla Giovanaz Pivatto, com acompanhamento da enfermeira Odete Schmitz.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 08 de abril de 2024.

Carla Giovanaz Pivatto

Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de recargas de oxigênio medicinal.

A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de oxigênio medicinal para atendimento a eventos respiratórios agudos imediatos com o objetivo de ventilar, oxigenar e também durante o transporte de pacientes para atendimentos em outras cidades. Sendo assim, com a aquisição requerida, busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de oxigênio medicinal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de recargas para manutenção dos procedimentos que requerem oxigênio medicinal.

Por isso vê-se necessária a realização destas recargas para o completo funcionamento em segurança destes tubos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	20	Und	Carga oxigênio medicinal cil. Alum 0,4 m ³
2	20	Und	Carga oxigênio medicinal cil.aço 1 m ³
3	10	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 7 m ³
4	10	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 10 m ³



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5	15	Und	Carga oxigênio gasoso medicinal 3 m ³
---	----	-----	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

4.2.2. Entrega: Os tubos de oxigênio medicinal deverão ser recarregados no Município conforme necessidade e demanda da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social – Rua Irmã Anselma, nº 50, Centro – Coronel Pilar/RS. Das 8h às 11h ou das 13h às 16h.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

Os Responsáveis serão a secretaria Sra. Carla Giovanaz Pivatto, com acompanhamento da enfermeira Odete Schmitz..

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 21.930,00 (Vinte e um mil novecentos e trinta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2530 – Assistência Primária à População

3.3.3.90.30.04.00.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (5036)

Coronel Pilar, 08 de abril de 2024.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/239

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a contratação de empresa para a recarga de oxigênio medicinal.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com 3 Orçamentos, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; e a publicação da intenção de comprar.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, conforme prevê o Decreto 22/2024.

Verifica-se que os orçamentos dos serviços estão abaixo do limite orçamentário para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados, podendo ser gerada a Solicitação de Compra pertinente.

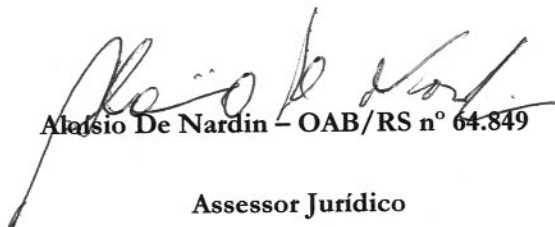
Portanto, o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 22 de abril de 2024.


Alejsio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico

Processo de Dispensa nº072 – Aquisição de recargas de oxigênio medicinal.
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº071 – Manutenção de 03 Roçadeiras Sthil e 01 Soprador Sthil.
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº070 – Contratação de serviço de rádio para transmissão da Missa de Aniversário do Município.
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº069 – Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 072/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa TONELLO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.

Coronel Pilar, 22 de abril de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal